



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par

CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2019-GP-CMB.

**NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE  
REPRESENTAÇÃO DURANTE PERÍODO DE  
RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BANNACH - Estado do Pará, em conformidade com os Artigos 31 ao Artigo 34 da Lei  
Orgânica do Município de Bannach e o Regimento Interno desta Casa de Leis, após aprovado  
pelo Plenário desta Casa de Leis, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

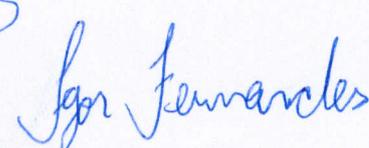
**ARTIGO 1º -** Fica constituído por esta RESOLUÇÃO A COMISSAO PARLAMENTAR  
DE REPRESENTAÇÃO DE RECESSO, com a finalidade de:

**Parágrafo 1º -** Representar o Poder Legislativo no período de Recesso;

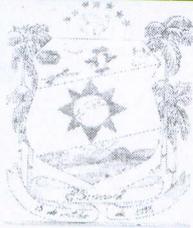
**Parágrafo 2º -** A Comissão de que se trata o caput desse artigo será composta pelos  
vereadores: verº Geraldo Alves da Silva, verº Leonides dos Reis Ferreira, verª Marlene Oliveri  
Camargo, verº Renato Adriano e verº Ivonária Soares de Sousa,, e será presidida pelo vereador  
presidente desta Casa de Leis.

**ARTIGO 2º -** Esta RESOLUÇÃO terá seus efeitos legais no período de 16 de Dezembro  
de 2019 A 15 de Fevereiro de 2020.

**ARTIGO 3º -** A atuação da Comissão criada pelo artigo anterior terá seus trabalhos restritos  
apenas no período de RECESSO PARLAMENTAR, relacionados apenas as ações de calamidade  
Municipal e obedecerá as Disposições Regimentais constantes nos os Artigos 31 ao Artigo 34 da  
Lei Orgânica do Município de Bannach.

Câmara Municipal de Bannach  
APROVADO  
EM 26 / 12 / 2019  
  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par

CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

**PARAGRAFO ÚNICO** - Só entrará de **RECESSO PARLAMENTAR** a partir da aprovação da LOA/2019, conforme determina a legislação em vigor.

**ARTIGO 4º** - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH – ESTADO DO PARÁ – PLENÁRIO HERMENEGILDO DOS SANTOS*, aos dias 16 de Dezembro de 2019.

-----  
**VERº RENATO ADRIANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bannach

-----  
**VERº IGOR MICHEL CORREIA DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

-----  
**VERº JOÃO BATISTA FILIPE**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Bannach  
**APROVADO**  
EM 16 / 12 / 2019  
-----  
Presidente